

# Estudo Técnico Preliminar 162/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00190720/2024-16

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **Climatizadores Evaporativos** para o refeitório da Administração Central do CEETEPS, em razão da necessidade de reduzir a temperatura do ambiente, proporcionando um local mais adequado para a realização das refeições pelos servidores desta Administração.

2.2. Os **Climatizadores Evaporativos** proporcionam uma refrigeração mais eficiente do ambiente, reduzindo a temperatura de maneira eficaz para mitigar o calor, sem ressecar o ar, além de contribuir para a manutenção da umidade relativa adequada.

### Impactos e Justificativa Emergencial:

2.3. Considerando a importância da refrigeração do refeitório supracitado para garantir melhores condições de salubridade, especialmente por se tratar do local onde os servidores realizam suas refeições, é essencial a aquisição imediata de **Climatizadores Evaporativos**. O refeitório está localizado no último andar do prédio, sem cobertura lateral, com fachada de vidro, o que intensifica o calor no ambiente.

2.4. A ausência de controle climático adequado impacta diretamente a saúde e o bem-estar dos servidores, expondo-os a condições insalubres e inadequadas. O calor excessivo pode causar desconforto ou até desmaios, o que representa um risco ocupacional considerável.

2.5. A contratação é absolutamente necessária e imprescindível para manter o ambiente com climatização adequada, assegurando conforto térmico e um local apropriado para as refeições dos colaboradores.

### Base Legal e Justificativa da Contratação:

2.6. Com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, que regulamenta a contratação direta em situações de emergência ou de risco iminente que possam comprometer a segurança das pessoas ou a continuidade de serviços públicos essenciais, a presente

contratação destina-se a atender a demanda emergencial de aquisição de **Climatizadores Evaporativos** para o refeitório da Administração Central do CEETEPS.

2.7. É relevante destacar que essa contratação visa resguardar o interesse público, garantindo a saúde e a segurança dos servidores.

2.8. Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de **Climatizadores Evaporativos** não é apenas necessária, mas urgente, para assegurar condições adequadas no ambiente de trabalho dos servidores.

2.9. Ademais, cabe informar que o Centro Paula Souza ainda não possui seu Plano Anual de Contratações formalizado. No entanto, o planejamento é realizado com base nos valores previstos no orçamento, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, o que contempla as estimativas financeiras para a execução dos serviços de manutenção predial.

2.10. O Decreto nº 67.689/2023 – Disposição Transitória – determina que a elaboração do Plano Anual de Contratações pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir de 2025.

2.11. O CEETEPS ainda não conta com um Plano de Logística Sustentável, contudo, serão verificados os critérios de sustentabilidade e os possíveis impactos ambientais referentes a essa contratação, impondo, quando necessário, obrigações à empresa contratada.

2.12. O Plano de Contratações Anual (PCA) do CEETEPS para execução em 2025 já se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Autarquia.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Manutenção e Vigilância	Ubiratan Pereira da Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1. Natureza do objeto.** O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui **natureza comum e não contínua**, tratando-se de apenas de aquisição.

#### 4.2. Vigência

4.2.1. Propõe-se a vigência contratual em **120 (cento e vinte) dias**, contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, cujas disposições deverão constar na minuta do contrato.

**4.3. Vedaçāo de Subcontratação.** Fica vedada a subcontratação parcial ou total, pois se trata de uma aquisição em que um único fornecedor tem condições de realizar.

**4.4. Sustentabilidade.** Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, quando aplicáveis.

**4.5. Não há necessidade de:**

- a) indicação ou vedação de marca e ou modelos;
- b) amostra;
- c) carta de solidariedade; e
- d) vistoria.

**4.6. Garantia do Contrato.** Diante da discricionariedade do ato, não será exigida a garantia de contrato, considerando o objeto pretendido.

**4.7. Validade da Proposta.**

**4.7.1. Justificativa:** Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo.

**4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial.**

**4.8.1. Justificativa:** A participação dessas empresas é permitida considerando a Súmula nº 50 do TCESP para a empresa em recuperação judicial e as redações das minutias-padrão de Termo de Referência, disponíveis no compras.sp, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano (recuperação judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre a manutenção dessa exigência, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da

empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentará tais documentos na assinatura do contrato e impor tal exigência como obrigação da contratada. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

#### **4.9. Condições para a assinatura do contrato.**

##### **4.9.1. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:**

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

#### **4.10. Obrigações da Contratada.**

##### **4.10.1. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegalis aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:**

- a. Entregar os equipamentos em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar no local por ela indicado.
- b. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- c. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegalis aplicáveis;
- f. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegalis aplicáveis;
- g. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis;
- h. Observar todas as regras legais e infralegalis acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;

- i. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- j. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- k. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
- l. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem o funcionamento do aparelho traduzidos em língua portuguesa.

**4.10.2. Justificativa:** Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada.

#### **4.11. Execução. Condições para a Entrega.**

4.11.1. A entrega deverá ocorrer até **20 (vinte) dias**, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única para a Administração Central, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h , conforme dados indicados no Termo de Referência e seu **Apêndice I – Especificações Técnicas**.

#### **4.12. Garantia, manutenção e assistência técnica.**

**4.12.1. Justificativa:** A garantia para os equipamentos de, no mínimo, **12 (doze) meses** é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente.

Não será necessária manutenção e nem assistência técnica, pois esse objeto visa apenas a aquisição de equipamento. Assim, somente se exigirá o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**4.13. Transição do contrato.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **4.14. Declarações a serem exigidas no certame**

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **4.15. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios.**

**4.15.1. Justificativa:** A vedação se justifica na medida em que é uma aquisição de natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexibilidade que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os equipamentos em apreço. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **4.16. Participação de cooperativas.**

**4.16.1. Justificativa:** Entende-se pela participação de cooperativas, observados os termos da legislação vigente, considerando que o objeto pretendido se refere a aquisição de bens, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica e que não exige, necessariamente um vínculo de pessoalidade e habitualidade, tampouco será prestado nas dependências do CEETEPS. Além disso, essa participação resguarda a regra constitucional e amplia a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, bem como fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses equipamentos.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para atendimento deste estudo a empresa terceirizada de manutenção do sistema de climatização da Administração Central do CEETEPS foi consultada a fim de obter a melhor solução para atendimento imediato da necessidade do refeitório desta Administração. A referida empresa levou em consideração diversas informações como por exemplo: tamanho do refeitório, altura do teto, existência ou não de paredes nos 04 (quatro) lados do refeitório, em qual andar o refeitório se encontra, número de usuários do ambiente, incidência de sol, eficiência energética entre outras.

5.2. Tendo estas premissas como parâmetro, entende-se pela aquisição de Climatizadores Evaporativos, diante do custo/benefício, uma vez que esse tipo de aparelho é fácil de instalar e sua aquisição é rápida, tendo vários fornecedores no mercado que podem entregar.

5.3. Dessa forma, esses equipamentos se amoldam melhor às estruturas físicas existentes do referido refeitório, permitindo, ainda, uma rápida implantação a fim de atender à necessidade emergencial para diminuir a temperatura ambiente no espaço do refeitório.

5.4. É importante que os equipamentos sejam novos e estejam em fase normal de produção e fabricação, para que não sejam adquiridos equipamentos descontinuados ou fora de produção.

5.5. As definições de capacidade, em metro cúbicos, potênciaria e demais informações, foram indicadas, pela empresa terceirizada de manutenção em sistema de climatização, de acordo com as especificidades do ambiente em que os aparelhos serão instalados, cujos dados constarão no detalhamento das especificações técnicas, conforme documentos constantes aos autos do processo.

5.6. Diante dessas constatações, a pretensa aquisição trata-se de solução prática, rápida e eficiente para gerar ambiente climatizado no refeitório da Administração Central do CEETEPS e por outro lado, são também usuais no mercado, em que diversas fornecedoras têm o potencial para disponibilizá-las, tanto que se caracterizam como bens comuns.

5.7 Assim, por todo o justificado e visando a economia processual voltada à eficiência e eficácia do processo, entende-se que não é viável a discussão de outras soluções para o atendimento à necessidade do CEETEPS para a climatização do ambiente do citado refeitório.

5.8. Dessa forma, como a solução refere-se exclusivamente à aquisição de equipamento – Climatizadores Evaporativos - que foi considerado satisfatório para atender as necessidade do CEETEPS, a instalação será realizada pelas duas equipes terceirizadas de manutenção em sistema de climatização e de manutenção predial, atualmente contratadas por esta Administração.

5.9. Como fonte de pesquisa, foram utilizados estudos técnicos preliminares do IFSULDEMINAS – UASG 158137 (ETP nº 236/2023) e do IFRJ – UASG 158157 (ETP nº 3 /2022).

5.10. Por meio da pesquisa de preços no Sistema de Pesquisa de Preços, no site Compras.gov, do Governo Federal, foram identificados os fornecedores contantes da **Tabela 01 – Relação de Fornecedores**, que atendem ao objeto deste pleito.

**Tabela 01 – Relação de Fornecedores**

Nome do Fornecedor	CNPJ

MILENA DA SILVA FREITAS	54.117.779/0001-59
ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA	00.231.320/0001-52
GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	30.245.620/0001-51
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.308.936/0001-63
JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	36.832.659/0001-51
LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA	28.204.374/0001-48
M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.128.778/0001-90
MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA	08.831.697/0001-54
MK CLIMATIZADORES LTDA	52.887.521/0001-06
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	46.845.026/0001-31
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68
ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	09.176.237/0001-00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
TECNO COM INFORMATICA LTDA	06.049.744/0001-87
UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	39.885.427/0001-50

5.11. Em atendimento ao Artigo 4º do Decreto 68.017/2023, considera-se:

5.11.1. para a instalação dos equipamentos será utilizada a mão de obra das duas equipes terceirizadas contratadas para realizar a manutenção predial e a manutenção do sistema de climatização da Administração Central. Sendo que a Contratada da presente aquisição, apenas, fornecerá os equipamentos;

5.11.2. Para realizar a manutenção, quando for necessário, os equipamentos deverão ter assistência técnica especializada na Região Metropolitana da Grande São Paulo;

5.11.3. Atualmente o sistema de climatização necessita de peças para restabelecer o pleno funcionamento dele. O tempo de aquisição dessas peças é um tanto elevado, considerando o fato de serem importadas. Enquanto as peças são adquiridas, a Administração Central, deve adotar uma medida para combater o calor excessivo no refeitório. Essa medida adotada foi a aquisição de climatizadores, objeto desta contratação.

5.11.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, da UFES - Campus de Alegre, ETP 101/2023, UASG 153050, Número do processo: 0549/2023, foi considerado na elaboração do preste ETP, considerando que o ETP da UFES já considera estudos de outros órgãos do território nacional para aquisição do objeto e/ou soluções semelhantes ao objeto desta contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo refere-se à aquisição de Climatizadores Evaporativos, por meio de dispensa de licitação, de forma emergencial, diante de sua natureza comum, para contratações por itens, de forma pontual e não contínua, para atender às necessidades de climatização do refeitório da Administração Central, do CEETEPS.

6.2. A entrega deverá ocorrer até **20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato ou outro documento de igual valor, diretamente e forma integral no local indicado no **Termo de Referência** e seu **Apêndice I – Especificações Técnicas**.

6.3. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.4. A instalação e manutenção serão realizadas pelas duas empresas terceirizadas de manutenção predial e manutenção em sistema de climatização, atualmente contratadas por esta Administração.

6.5. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.6. A partir deste estudo, as especificações dos equipamentos serão detalhadas no **Termo de Referência** e seu **Apêndice I**, caso seja viável essa contratação, considerando as indicações deste estudo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo é de **05 (cinco)** unidades que, segundo levantamento dos técnicos da empresa terceirizada de manutenção em sistemas de climatização, é suficiente para atender às necessidades do refeitório da Administração Central.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para contratações públicas poderá ser mantido em sigilo, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar que o valor estimado seja utilizado pelos licitantes como referência para a elaboração de propostas que não representem fielmente a realidade de mercado. A divulgação prévia do valor referencial de contratação poderia comprometer o princípio da economicidade e reduzir a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, uma vez que os licitantes poderiam formular suas ofertas com base no orçamento previamente informado. Ademais, a manutenção do sigilo do valor referencial contribui para assegurar a equidade entre os licitantes, evitando distorções nos preços ofertados, as quais poderiam ocorrer caso o orçamento fosse amplamente divulgado. Tal prática busca garantir o cumprimento dos princípios da isonomia e da competitividade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, além de promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a decisão de manter o valor referencial em sigilo está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, assegurando a condução do processo licitatório de maneira eficiente, transparente e em benefício do interesse público.]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto em questão, deverá ocorrer por uma única e pontual contratação, aja vista que a aquisição será de apenas um único item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Entende-se não haver contratações correlatas ou interdependentes, pois o objeto contemplará apenas um único item para aquisição por esta Administração.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CEETEPS não possui Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.

11.3. O PCA do CEETEPS para a execução em 2025 encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Autarquia.

11.4. O CEETEPS não possui Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

- a. adquirir bens duráveis e eficiente que proporcionem a climatização do ambiente do refeitório da Administração Central, do CEETEPS;
- b. proporcionar condições mais adequadas de conforto térmico para as refeições dos servidores e usuários do refeitório;
- c. oferecer local mais arejado e confortável, aumentando a eficiência da preservação e conservação do patrimônio público.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A CEETEPS deverá providenciar antes da celebração do contrato:

- a. designar o fiscal e gestor do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei;

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição dos aparelhos **Climatizadores Evaporativos** vislumbra-se possíveis impactos relacionados a resíduos, consumo de energia e embalagens.

14.2. A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de eventuais outros requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis ao objeto, os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

- a. produzidos, sempre que possível no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme as normas técnicas pertinentes, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agredam ao meio ambiente;
- b) preservarem a redução do consumo de energia;
- c) terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;
- d) fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

14.3. Não se verificam outros impactos ambientais e a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema, pois a solução pretendida – Climatizador Evaporativo, já apresenta especificações que atendem a critérios de sustentabilidade, tais como, eficiência de energia e atendimento às normas técnicas em sua versão vigente.

14.4. Com o detalhamento das especificações técnicas, outras medidas mitigadoras poderão ser exigidas, as quais deverão constar no Termo de Referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Pelos termos desse estudo, declara-se a viabilidade da contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de Climatizadores Evaporativos para o refeitório da Administração Central, do CEETEPS.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o presente estudo para prosseguimento na contratação em pauta.

**UBIRATAN PEREIRA DA SILVA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 13:23:38.